

PROPOSTA DO ORÇAMENTO

DO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

PARA O

EXERCICIO DE 1914

TABELLAS EXPLICATIVAS

DA

PROPOSTA DO ORÇAMENTO

PARA O

EXERCICIO DE 1914

Ouro.....	1.050:000#000
Papel.....	24.287:147#158



RIO DE JANEIRO
IMPRESA NACIONAL
1913

Resumo das tabellas da proposta de orçamento da despesa do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para o exercicio de 1914

NUMEROS	VERBAS	IMPORTANCIA ORÇADA PARA 1914	
		Ouro	Papel
	Secretaria de Estado.....	—	985:180\$000
2	Pessoal contractado.....	—	200:000\$000
3	Serviço de Povoamento.....	500:000\$000	4.522:080\$000
4	Expansão Economica do Brazil.....	500:000\$000	100:000\$000
5	Jardim Botanico.....	—	433:3 0\$000
6	Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas.....	—	1.567:800\$000
7	Posto Zootechnico Federal.....	50:000\$000	377:400\$000
8	Escolas de Aprendizizes Artifices.....	—	1.441:390\$000
9	Serviço Geologico e Mineralogico.....	—	293:000\$000
10	Junta Commercial e Junta dos Corretores.....	—	106:372\$000
11	Directoria do Serviço de Estatistica.....	—	1.158:982\$500
12	Directoria de Meteorologia e Astronomia.....	—	765:960\$000
13	Museu Nacional.....	—	554:808\$118
14	Escola de Minas.....	—	479:804\$540
15	Auxilios á Agricultura e ás Industrias.....	—	365:000\$000
16	Serviço de Informaçoes e Divulgaçao.....	—	252:800\$000
17	Serviço de Veterinaria.....	—	1.319:520\$000
18	Serviço de Protecção aos Indios.....	—	1.276:800\$000
19	Ensino Agronomico.....	—	5.034:600\$000
20	Inspectoria de Pesca.....	—	396:600\$000
21	Defesa da borracha.....	—	2.500:000\$000
22	Eventuacs.....	—	150:000\$000
	Somma.....	1.030:000\$000	24.287:147\$140

**Proposta de orçamento da despesa do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio
para o exercicio de 1914**

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 1ª				
Secretaria de Estado				
(Decreto n. 8.899, de 11 de Agosto de 1911)				
Pessoal				
I — GABINETE DO MINISTRO				
1 Ministro de Estado. { Vencimentos..... 24:000\$000 { Representação..... 24:000\$000		48:000\$000		
Secretario, officaes e auxiliares (gratificação).....		56:000\$000		
Consultores technicos (gratificações).....		12:000\$000		
Consultor juridico (vencimentos: art. 84 da lei n. 2.344, de 4 de janeiro de 1912).....		18:000\$000		
Auxiliar juridico, idem idem idem.....		12:000\$000		
Engenheiro (gratificação).....		12:000\$000		
Auxiliar desenhista (gratificação).....		7:200\$000		
			165:200\$000	
II — DIRECTORIA GERAL DE AGRICULTURA				
	Ord.	Grat.		
1 Director geral.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
2 Directores de secção.....	8:000\$000	4:000\$000	24:000\$000	
3 Primeiros officiaes.....	6:400\$000	3:200\$000	28:800\$000	
4 Segundos officiaes.....	4:800\$000	2:400\$000	28:800\$000	
7 Terceiros officiaes.....	3:600\$000	1:800\$000	37:800\$000	
1 Continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
2 Serventes (salario mensal de 150\$)	—	—	3:600\$000	
				143:400\$000
III — DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO				
	Ord.	Grat.		
1 Director geral.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
2 Directores de secção.....	8:000\$000	4:000\$000	24:000\$000	
3 Primeiros officiaes.....	6:400\$000	3:200\$000	28:800\$000	
4 Segundos officiaes.....	4:800\$000	2:400\$000	28:800\$000	
6 Terceiros officiaes.....	3:600\$000	1:800\$000	32:400\$000	
1 Continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
2 Serventes (salario mensal de 150\$)	—	—	3:600\$000	
				138:000\$000
IV — DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE				
	Ord.	Grat.		
1 Director geral.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
3 Directores de secção.....	8:000\$000	4:000\$000	36:000\$000	
8 Primeiros officiaes.....	6:400\$000	3:200\$000	76:800\$000	
10 Segundos officiaes.....	4:800\$000	2:400\$000	72:000\$000	
12 Terceiros officiaes.....	3:600\$000	1:800\$000	64:800\$000	
1 Continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
3 Serventes (salario mensal de 150\$)	—	—	5:400\$000	
				275:400\$000
V — PORTARIA				
	Ord.	Grat.		
1 Porteiro.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
1 Ajudante de porteiro.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
2 Continuos.....	1:600\$000	800\$000	4:800\$000	
4 Correios.....	1:600\$000	800\$000	9:600\$000	
2 Serventes (salario mensal de 150\$)	—	—	3:600\$000	
				27:600\$000
VI — INSTALAÇÕES ELECTRICAS				
		Vencimentos		
1 Encarregado.....		3:600\$000		
2 Ajudantes a 2:400\$000.....		4:800\$000	8:400\$000	758:000\$000
A transportar.....				758:000\$000

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....			738:000\$000	
Material				
Despeza com a condução do Ministro.....	12:000\$000			
Artigos de expediente e machinas de escrever, aquisição de livros, revistas, jornaes e outros impressos, encadernações e impressões, para o gabinete do Ministro.....	10:000\$000			
Idem idem para a Directoria Geral de Agricultura.....	10:000\$000			
Idem idem para a Directoria Geral de Industria e Commercio....	10:000\$000			
Idem idem para a Directoria Geral de Contabilidade.....	15:000\$000			
Auxilio á Imprensa Nacional para a publicação do expediente e editaes.....	12:000\$000			
Elaboração, revisão e publicação do relatorio do Ministro.....	20:000\$000			
Idem idem do Almanack do Ministerio.....	15:000\$000			
Despezas miudas e de prompto pagamento.....	6:000\$000			
Conservação e custeio das installações electricas, comprehendendo o elevador, campainhas e aparelhos telephonicos, consumo de gaz e energia electrica.....	14:000\$000			
Conservação do jardim, ferramentas, adubos, material para irrigação e o pagamento de um jardineiro com a diaria corrida de 6\$000 e quatro ajudantes com a diaria de 4\$000 cada um e o da gratificação mensal de 50\$000 a que se refere a observação V da tabella annexa ao regulamento de 11 de agosto de 1911.....	10:000\$000			
Para asseio do edificio, pagamento de quatro trabalhadores incumbidos do mesmo com a diaria de 4\$000 cada um.....	5:840\$000			
Auxilio ao porteiro para aluguel de casa.....	1:200\$000			
Fardamento dos correios, continuos e pessoal das installações electricas, de conformidade com a observação VI da tabella annexa ao regulamento de 11 de agosto de 1911.....	3:600\$000			
Diarias dos correios nos termos da mesma observação, calculada para 365 dias.....	1:460\$000			
Consumo de agua.....	1:080\$000			
Para o serviço de registro genealogico de animaes e registro e archiyo geral de marcas para animaes, comprehendendo o pessoal commissionedo para a execução do mesmo serviço e aquisição de livros e mais objectos, encadernações e impressões relativas ao assumpto.....	80:000\$000	227:180\$000	227:180\$000	
Total da verba.....			985:180\$000	
Votado para 1913.....			995:180\$000	
Diferença para menos.....			10:000\$000	
A diferença provém da supressão do credito de 10:000\$ da sub-consignação «Serviço postal e telegraphico».				
VERBA 2ª				
Pessoal contractado				
(Art. 4º — alinea 3ª da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 e art. 72, letra j e seu parographo unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912)				
Gratificações, diarias, ajudas de custo e passagens de pessoal contractado para serviços technicos, comprehendendo consultores, instructores, veterinarios, mestres de officina e outros, na fórma da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 e do art. 72, letra j e seu parographo unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.....			200:000\$000	
Total da verba.....			200:000\$000	
Importancia votada para 1913.....			250:000\$000	
Pede-se menos a quantia de 50:000\$ para esta verba.				

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 3ª						
Serviço de Povoamento						
(IMMIGRAÇÃO E COLONISAÇÃO)						
(Decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911)						
I — DIRECTORIA						
Pessoal						
1 Director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000			
3 Chefes de secção.....	8:000\$000	4:000\$000	36:000\$000			
1 Intendente de immigração.....	7:200\$000	3:600\$000	21:600\$000			
1 Engenheiro de 1ª classe.....						
2 Engenheiros de 2ª classe.....	6:800\$000	3:400\$000	20:400\$000			
7 Primeiros officiaes.....	5:600\$000	2:800\$000	117:600\$000			
1 Archivista-almojarife.....						
1 Official pagador.....						
1 Ajudante de engenheiro.....						
2 Cartographos.....						
2 Traductores.....						
1 Interprete.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000			
7 Segundos officiaes.....	4:000\$000	2:000\$000	42:000\$000			
8 Terceiros officiaes.....	3:200\$000	1:600\$000	62:400\$000			
4 Auxiliares de interpretes.....						
1 Porteiro.....						
2 Auxiliares de expedição de immi- grantes.....	2:400\$000	1:200\$000	7:200\$000			
4 Continuos.....	1:600\$000	800\$000	16:800\$000			
2 Correios.....						
1 Guarda do archivo.....						
5 Serventes (salario mensal de 150\$)			9:000\$000			
Gratificações previstas na II, III e IV das observações que acom- panham a tabella annexa ao regulamento approved pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911.....			19:800\$000	378:000\$000		
Material						
O necessario ao serviço, inclusive fardamento para interprete e outros auxiliares, transporte do pessoal e auxilio para aluguel de casa para o porteiro á razão de 50\$000 mensaes.....			50:000\$000	50:000\$000	428:000\$000	
II — HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES						
Pessoal						
1 Director.....	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000			
1 Ajudante.....	4:800\$000	2:400\$000	43:200\$000			
1 Almojarife.....						
4 Medicos.....						
1 Escripturario.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000			
1 Pharmaceutico.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000			
1 Interprete.....	2:800\$000	1:400\$000	29:400\$000			
3 Patrões de lancha.....						
3 Machinistas de lancha.....						
1 Escrevente.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	\$	\$	
A transportar.....			97:200\$000		428:000\$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....	97:200\$000		428:000\$000	
1 Fiel de almoxarife.....				
1 Fiel de armazem de bagagem...				
1 Practico de pharmacia.....				
3 Auxiliares de interpretes.....				
2 Auxiliares de expedição de immi- grantes.....	2:000\$000	1:000\$000		
1 Encarregado do serviço de desin- fecções.....				
1 Machinista do serviço de desin- fecções e da iluminação electrica				
1 Enfermeiro.....				
1 Enfermeira.....	1:600\$000	800\$000		
1 Fiscal da limpeza da ilha.....				
4 Foguistas (salario mensal de 180\$)	—	—	8:640\$000	
12 Marinheiros.....				
12 Tripolantes de batelão.....				
20 Serventes.....				
2 Cosinheiros.....				
1 Ajudante de cosinheiro (salario mensal de 120\$000).....	—	—	1:440\$000	
			227:280\$000	
Material				
O necessario para o serviço, inclusive alimentação de immigrants e empregados, conservação e reparação da hospedaria e suas dependencias (comprehendendo operarios e trabalhadores até o maximo de 30 com as diarias de 2\$ a 7\$) e despesas com a aquisição, custeio e conservação do material fluctuante.			250:000\$000	477:280\$000
III — SERVIÇO DE IMMIGRAÇÃO				
Passagens do exterior.....				500:000\$000
Transporte no interior; recepção e hospedagem nos Estados, com- prehendendo a instalação e custeio de hospedarias provisórias nos termos do artigo 272 do regulamento e as passagens e diarias do pessoal incumbido de acompanhar os immigrants nos termos do artigo 182.....			400:000\$000	400:000\$000
IV — SERVIÇO DE COLONIZAÇÃO (Inspectorias e nucleos coloniaes)				
Pessoal effectivo :				
	Ord.	Grat.		
7 Inspectores.....	6:400\$000	3:200\$000	67:200\$000	
5 Ajudantes.....	4:800\$000	2:400\$000	36:000\$000	
5 Prepostos.....	4:000\$000	2:000\$000	30:000\$000	
7 Escreventes.....	2:400\$000	1:200\$000	25:200\$000	
7 Serventes (salario mensal de 100\$)	—	—	8:400\$000	
			166:800\$000	
Material e pessoal em comissão :				
O necessario ao serviço das inspectorias, inclusive aluguel de casas, diarias, ajudas de custo e despesas de transporte, fundação, conservação e custeio de nucleos coloniaes (pessoal e material) comprehendendo os estudos e trabalhos preliminares para a escolha de terras e a aquisição das mesmas; despesas com a localização de immigrants e com o pagamento de tres inspectores addidos, de accôrdo com o artigo 192 do regula- mento.....			3.000:000\$000	3.166:800\$000
A transportar.....			4.472:080\$000	500:000\$000

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....			4.472:080\$000	500:000\$000
V — DESPEZAS EXTRAORDINARIAS E EVENTUAES				
Para attender a despezas imprevistas, comprehendendo as despezas com o pessoal que fór em commissão ao estrangeiro em proveito do serviço de immigração.....		50:000\$000	50:000\$000	
Total da verba.....			4.522:080\$000	500:000\$000
Importancia votada para 1913.....			6.702:080\$000	700:000\$000
Differença para menos em 1913.....			2.270:000\$000	200:000\$000
VERBA 4ª				
Expansão Economica do Brazil				
Manutenção de escriptorios de informações e mostruarios ou museus de productos do Brazil na Europa e America do Norte, comprehendendo alugueis, asseio e conservação dos respectivos edificios; impostos, seguros, iluminação e aquecimento; compra e conservação de moveis, utensilios e artigos necessarios á iustallação dos mesmos escriptorios e suas dependencias.....				60:000\$000
Pagamento dos directores ou encarregados dos escriptorios e seus auxiliares e do pessoal admittido em commissão para o serviço de collecta e propaganda dos productos do Brazil, para o serviço de correspondencia em proveito do mesma propaganda e para obter e divulgar dados e informações concernentes á situação economica, agricola e industrial do paiz, comprehendendo gratificações, diarias, ajudas de custo e representação.....			20:000\$000	150:000\$000
Despeza de publicidade, inclusive a impressão e distribuição de boletins officiaes, annuncios e cartazes; compra, publicação e distribuição de obras, folhetos, mappas, photographias; films, estampas e gravuras; assignatura ou aquisição de revistas e jornaes; publicação das leis, regulamentos e actos do Governo, cuja divulgação seja conveniente fazer; a elaboração e traducção dos trabalhos em proveito da propaganda das riquezas naturaes e do desenvolvimento agricola e industrial do Brazil.....			40:000\$000	100:000\$000
Compra e distribuição de productos do Brazil para os effeitos da propaganda; degustações de café, matto e outros productos nacionaes; despachos, seguros, fretos, carretos, passagens e transportes; custo ou alugual de automoveis empregados no serviço de propaganda; taxas de correspondencia postal e telegraphica no exterior da Republica; artigos de expediente, inclusive aquisição e conservação de machinas de escrever e calcular; e despezas imprevistas ou eventuaes.....			20:000\$000	100:000\$000
Representação do Brazil no Instituto Internacional de Agricultura de Roma, comprehendendo gratificações, diarias, passagens, ajudas de custo e despezas de material.....				36:000\$000
Subvenção á Camara do Commercio Internacional do Brazil, á razão de 20 centos, papel, annualmente; auxilios a instituições congeneres da Europa e America do Norte; subvenção á Associação Internacional do Frio (frs. 5.000); e contribuição devida ao «Bureau International de la Propriété Industrielle» (frs. 1.920).....			20:000\$000	54:000\$000
Total da verba.....			100:000\$000	500:000\$000
Importancia votada para 1913.....			100:000\$000	500:000\$000

Pede-se a mesma importancia votada para 1913.

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 5ª				
Jardim Botânico				
(Decreto n. 9.216, de 18 de dezembro de 1911)				
Pessoal				
Pessoal tecnico e administrativo :				
	Ord.	Grat.		
1 Director.....	—	6:000\$000	6:000\$000	
1 Chefe de secção de botânica.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
1 Chefe de secção de physiologia vegetal e ensaio de sementes.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
1 Chefe do laboratorio de chimica...	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
1 Ajudante da secção de botânica...	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	
1 Ajudante da secção de physiologia.	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	
1 Ajudante do laboratorio de chimica.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	
1 Secretario-bibliothecario.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	
1 Escripturario.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
1 Preparador-desenhista.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
1 Preparador de chimica.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
1 Naturalista (auxiliar da secção de botânica).....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
3 Naturalistas viajantes.....	4:800\$000	2:400\$000	21:600\$000	
1 Conservador do herbario e museu.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
1 Conservador do laboratorio de chimica.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
1 Jardineiro-chefe.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
1 Porteiro.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	
1 Feitor.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
1 Contínuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
1 Conservador de placas (salario mensal de 180\$000).....	—	—	2:160\$000	
1 Pedreiro (salario mensal de 180\$)	—	—	2:160\$000	
1 Carpinteiro (salario mensal de 180\$)	—	—	2:160\$000	
4 Serventes (salario mensal de 150\$)	—	—	7:200\$000	
10 Guardas (salario mensal de 150\$)	—	—	18:000\$000	
20 jardineiros, sendo 1 de 1ª classe com o salario mensal de 250\$, 4 de 2ª classe com o salario mensal de 180\$, e 15 de 3ª classe com o salario mensal de 150\$.....	—	—	33:640\$000	
1 Carroceiro (salario mensal de 150\$)	—	—	1:800\$000	
30 Trabalhadores (salario mensal de 120\$000).....	—	—	72:000\$000	289:320\$000
Material				
Custeo e conservação dos laboratorios, herbarios e museu, comprehendida a aquisição do que for necessario ao funcionamento dessas dependencias.....			15:000\$000	
Aquisição e conservação de instrumentos, ferramentas, utensilios e outros materiaes para o jardim; embalagem das plantas, ferragens e forragens para os animaes, iluminação e despesas miudas e imprevistas.....			30:000\$000	
Objectos de expediente, publicações scientificas, editaes, encadernações e aquisições de livros, folhetos, revistas e jornaes para a bibliotheca.....			15:000\$000	
Consumo de agua.....			3:240\$000	
Transporte de pessoal e material, comprehendendo as passagens dos naturalistas viajantes e o frete de suas bagagens.....			8:000\$000	
Diarias do pessoal tecnico e administrativo, de accordo com o regulamento; pagamento de 1 dactylographo, em commissão, á razão de 300\$ mensaes; fardamento do porteiro, a razão de 200\$ mensaes de uma só vez, e 2:000\$ para fardamento dos guardas.....			13:800\$000	
Salarios de aprendizes de accordo com o art. 3º do regulamento, sendo 10 do 1º anno a 30\$ e 10 do 2º a 45\$ mensaes.....			9:000\$000	
A transportar.....			94:040\$000	289:320\$000

Conserva
Aterro de

A differe
nação
consi
20:00
somit
signa
«Mat
sub-c
25:00

Servi

1 Direc
2 Chefes
2 Ajud
4 Auxili
4 Prim
5 Segun
6 Terceir
8 Escriv
4 Auxili
1 Mecan
1 Guarda
1 Encar
1 Encar
tas d
3 Auxili
o sep
1 Port
2 Contin
6 Serv

(Pernam
o Mi

6 Inspe
23 Ajud
6 Auxil
6 Serv

(Anazon
Para
Cath

14 Inspe
20 Ajud
14 Auxil
14 Serv

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro																																																																																																																																												
Transporte.....	94:040\$000	289:320\$000																																																																																																																																														
Conservação de edifícios e obras de arte.....	30:000\$000		438:360\$000																																																																																																																																													
Aterro do jardim.....	25:000\$000	149:040\$000																																																																																																																																														
Total da verba.....			438:360\$000																																																																																																																																													
Importancia votada para 1913.....			471:560\$000																																																																																																																																													
Diferença para menos.....			33:200\$000																																																																																																																																													
<p>A diferença provém da diminuição de 20:000\$ na sub-consignação «Objectos de expediente», etc., de 20:000\$ na sub-consignação «Transporte de pessoal e material», etc, de 20:000\$ na sub-consignação «Conservação de edifícios», etc, somma 60:000\$; e do augmento de 1:800\$ na sub-consignação «Aprendizes jardineiros», que passou para o título «Material» como «Salario de aprendizes», etc, e da creação da sub-consignação «Aterro do jardim», cujo credito pedido é de 25:000\$, somma 26:800\$; diferença 33:200\$000.</p>																																																																																																																																																
<p>VERBA 6ª</p> <p>Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas</p> <p>(Decreto n. 9.213, de 15 de dezembro de 1911)</p> <p align="center">I Pessoal</p> <p align="center">DIRECTORIA</p> <table border="0"> <thead> <tr> <th></th> <th>Ord.</th> <th>Grat.</th> <th></th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 Director.....</td> <td>12:000\$000</td> <td>6:000\$000</td> <td>18:000\$000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2 Chefes de secção.....</td> <td>8:000\$000</td> <td>4:000\$000</td> <td>24:000\$000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2 Ajudantes agronomos.....</td> <td>5:600\$000</td> <td>2:800\$000</td> <td>16:800\$000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4 Auxiliares agronomos.....</td> <td>4:800\$000</td> <td>2:400\$000</td> <td>23:800\$000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4 Primeiros officiaes.....</td> <td>5:600\$000</td> <td>2:800\$000</td> <td>33:600\$000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>5 Segundos officiaes.....</td> <td>4:000\$000</td> <td>2:000\$000</td> <td>30:000\$000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>5 Terceiros officiaes.....</td> <td>3:200\$000</td> <td>1:600\$000</td> <td>24:000\$000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>5 Escreventes dactylographos.....</td> <td>2:800\$000</td> <td>1:400\$000</td> <td>21:000\$000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>4 Auxiliares de defesa agricola.....</td> <td>3:200\$000</td> <td>1:600\$000</td> <td>19:200\$000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 Mecanico.....</td> <td>2:400\$000</td> <td>1:200\$000</td> <td>3:600\$000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 Guarda do material.....</td> <td>2:400\$000</td> <td>1:200\$000</td> <td>3:600\$000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 Encarregado de despachos.....</td> <td>3:200\$000</td> <td>1:600\$000</td> <td>4:800\$000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 Encarregado de distribuição de plantas e sementes.....</td> <td>3:200\$000</td> <td>1:600\$000</td> <td>4:800\$000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3 Auxiliares de distribuição de plantas e sementes.....</td> <td>2:400\$000</td> <td>1:200\$000</td> <td>10:800\$000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>1 Porteiro.....</td> <td>2:000\$000</td> <td>1:000\$000</td> <td>3:000\$000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>2 Contínuos.....</td> <td>1:600\$000</td> <td>800\$000</td> <td>4:800\$000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>5 Serventes, (salario mensal de 150\$)</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>9:000\$000</td> <td>259:800\$000</td> </tr> </tbody> </table> <p align="center">INSPECTORIAS</p> <p>(Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, S. Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Geraes) :</p> <table border="0"> <thead> <tr> <th></th> <th>Ord.</th> <th>Grat.</th> <th></th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>6 Inspectores.....</td> <td>6:400\$000</td> <td>3:200\$000</td> <td>57:600\$000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>23 Ajudantes.....</td> <td>4:000\$000</td> <td>2:000\$000</td> <td>138:000\$000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>6 Auxiliares.....</td> <td>3:200\$000</td> <td>1:600\$000</td> <td>28:800\$000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>6 Serventes (salario mensal de 150\$)</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>10:800\$000</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>(Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagoas, Sergipe, Espirito Santo, Paraná, Santa Catharina, Goyaz e Matto Grosso) :</p> <table border="0"> <thead> <tr> <th></th> <th>Ord.</th> <th>Grat.</th> <th></th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>14 Inspectores.....</td> <td>5:600\$000</td> <td>2:800\$000</td> <td>117:600\$000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>20 Ajudantes.....</td> <td>3:200\$000</td> <td>1:600\$000</td> <td>96:000\$000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>14 Auxiliares.....</td> <td>2:400\$000</td> <td>1:200\$000</td> <td>50:400\$000</td> <td></td> </tr> <tr> <td>14 Serventes (salario mensal de 150\$)</td> <td>—</td> <td>—</td> <td>25:200\$000</td> <td>524:400\$000</td> </tr> </tbody> </table> <p>A transportar.....</p> <p align="right">784:200\$000</p>						Ord.	Grat.			1 Director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000		2 Chefes de secção.....	8:000\$000	4:000\$000	24:000\$000		2 Ajudantes agronomos.....	5:600\$000	2:800\$000	16:800\$000		4 Auxiliares agronomos.....	4:800\$000	2:400\$000	23:800\$000		4 Primeiros officiaes.....	5:600\$000	2:800\$000	33:600\$000		5 Segundos officiaes.....	4:000\$000	2:000\$000	30:000\$000		5 Terceiros officiaes.....	3:200\$000	1:600\$000	24:000\$000		5 Escreventes dactylographos.....	2:800\$000	1:400\$000	21:000\$000		4 Auxiliares de defesa agricola.....	3:200\$000	1:600\$000	19:200\$000		1 Mecanico.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000		1 Guarda do material.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000		1 Encarregado de despachos.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000		1 Encarregado de distribuição de plantas e sementes.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000		3 Auxiliares de distribuição de plantas e sementes.....	2:400\$000	1:200\$000	10:800\$000		1 Porteiro.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000		2 Contínuos.....	1:600\$000	800\$000	4:800\$000		5 Serventes, (salario mensal de 150\$)	—	—	9:000\$000	259:800\$000		Ord.	Grat.			6 Inspectores.....	6:400\$000	3:200\$000	57:600\$000		23 Ajudantes.....	4:000\$000	2:000\$000	138:000\$000		6 Auxiliares.....	3:200\$000	1:600\$000	28:800\$000		6 Serventes (salario mensal de 150\$)	—	—	10:800\$000			Ord.	Grat.			14 Inspectores.....	5:600\$000	2:800\$000	117:600\$000		20 Ajudantes.....	3:200\$000	1:600\$000	96:000\$000		14 Auxiliares.....	2:400\$000	1:200\$000	50:400\$000		14 Serventes (salario mensal de 150\$)	—	—	25:200\$000	524:400\$000
	Ord.	Grat.																																																																																																																																														
1 Director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000																																																																																																																																													
2 Chefes de secção.....	8:000\$000	4:000\$000	24:000\$000																																																																																																																																													
2 Ajudantes agronomos.....	5:600\$000	2:800\$000	16:800\$000																																																																																																																																													
4 Auxiliares agronomos.....	4:800\$000	2:400\$000	23:800\$000																																																																																																																																													
4 Primeiros officiaes.....	5:600\$000	2:800\$000	33:600\$000																																																																																																																																													
5 Segundos officiaes.....	4:000\$000	2:000\$000	30:000\$000																																																																																																																																													
5 Terceiros officiaes.....	3:200\$000	1:600\$000	24:000\$000																																																																																																																																													
5 Escreventes dactylographos.....	2:800\$000	1:400\$000	21:000\$000																																																																																																																																													
4 Auxiliares de defesa agricola.....	3:200\$000	1:600\$000	19:200\$000																																																																																																																																													
1 Mecanico.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000																																																																																																																																													
1 Guarda do material.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000																																																																																																																																													
1 Encarregado de despachos.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000																																																																																																																																													
1 Encarregado de distribuição de plantas e sementes.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000																																																																																																																																													
3 Auxiliares de distribuição de plantas e sementes.....	2:400\$000	1:200\$000	10:800\$000																																																																																																																																													
1 Porteiro.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000																																																																																																																																													
2 Contínuos.....	1:600\$000	800\$000	4:800\$000																																																																																																																																													
5 Serventes, (salario mensal de 150\$)	—	—	9:000\$000	259:800\$000																																																																																																																																												
	Ord.	Grat.																																																																																																																																														
6 Inspectores.....	6:400\$000	3:200\$000	57:600\$000																																																																																																																																													
23 Ajudantes.....	4:000\$000	2:000\$000	138:000\$000																																																																																																																																													
6 Auxiliares.....	3:200\$000	1:600\$000	28:800\$000																																																																																																																																													
6 Serventes (salario mensal de 150\$)	—	—	10:800\$000																																																																																																																																													
	Ord.	Grat.																																																																																																																																														
14 Inspectores.....	5:600\$000	2:800\$000	117:600\$000																																																																																																																																													
20 Ajudantes.....	3:200\$000	1:600\$000	96:000\$000																																																																																																																																													
14 Auxiliares.....	2:400\$000	1:200\$000	50:400\$000																																																																																																																																													
14 Serventes (salario mensal de 150\$)	—	—	25:200\$000	524:400\$000																																																																																																																																												

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....				784:200\$000		
Fiscalização da cultura do trigo: (Art. 68 do Regulamento anexo ao Decreto n. 9.213, de 15 de dezembro de 1911.)						
2 Inspetores.....	8:000\$000	4:000\$000	24:000\$000	40:800\$000		
2 Ajudantes.....	5:600\$000	2:800\$000	16:800\$000			
Fazenda de sementes: (Art. 40 da Lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.)						
1 Agrônomo (encarregado da Fazenda)	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	9:600\$000		
1 Hortelão.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000			
DELEGACIA NO ACRE						
1 Delegado.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	48:000\$000	882:600\$000	
3 Auxiliares.....	6:666\$667	3:333\$333	30:000\$000			
II — Material						
DIRECTORIA E SUAS DEPENDENCIAS						
Publicações de editaes, annuarios, boletins, questionarios, mappas agricolas e trabalhos para divulgar os methodos e instrucções destinadas a prevenir e combater as pragas.....			40:000\$000			
Compra e distribuição de livros, revistas, jornaes e outras publicações de interesse agricola.....			24:000\$000			
Objectos de expediente, inclusive a aquisição e conservação de machinas de escrever.....			30:000\$000			
Acquisição e embalagem de plantas e sementes para distribuição gratuita aos agricultores e para outros fins, previstos no regulamento approved pelo Decreto n. 9.213, de 15 de dezembro de 1911.....			150:000\$000			
Alugueis de casas para depositos de machinas e funcionamento das Inspectorias.....			80:000\$000			
Diarias, ajuda de custo, passagens, fretes, carretos e despesas de transporte de pessoal e material, comprehendendo a compra, tratamento e arreamento de animaes empregados nesse serviço.....			200:000\$000			
Acquisição, conservação e concerto de machinas, instrumentos, ferramentas e utensilios agricolas; compra, tratamento e arreamento de animaes para o manejo dessas machinas ou instrumentos; e aquisição de combustivel para o mesmo fim, sempre que for necessario.....			20:000\$000			
Acquisição de adubos e correctivos para os effeitos do disposto no art. 1º, n. 9 do Regulamento, o de material, e insecticidas destinados ao serviço de extincção de animaes ou parasitas nocivos á agricultura.....			25:000\$000			
Despesas com a installação e funcionamento da galeria de machinas, nos termos do art. 46 e 47 do Regulamento e dos campos de experimentação de culturas a que se refere o art. 58.....			25:000\$000			
Conservação e asseio dos edificios da Directoria e suas dependencias; compra e conservação de moveis e outras despesas imprevistas ou eventuaes, inclusive o pagamento do pessoal extraordinario, trabalhadores e praticos agricolas, a que se referem os arts. 42, 43 e 92 do Regulamento approved pelo Decreto n. 9.213, de 15 de dezembro de 1911 e auxilio para aluguel de casa do porteiro da Directoria á razão de 60\$ mensaes.....			85:200\$000	688:200\$000	688:200\$000	
Total da verba.....					1.567:800\$000	
Importancia votada para 1913.....					2.167:800\$000	
Diferença para menos.....					600:000\$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....			524:400\$000			
19 Professores primarios.....	2:400\$000	1:200\$000	68:400\$000			
19 Professores de desenho.....	2:400\$000	1:200\$000	68:400\$000			
19 Porteiros-continuos.....	1:600\$000	800\$000	43:600\$000			
38 Serventes (salario mensal de 100\$)	—	—	45:600\$000	752:400\$000		
Material						
Artigos de expediente, objectos para as aulas, luz, agua, asseio das escolas e despesas miudas e imprevistas.....			114:000\$000			
Auxilio para a compra de materia prima para as officinas.....			68:400\$000			
Diarias dos alumnos de accordo com os §§ 1º e 2º da art. 27 do regulamento e gratificações dos contra-mestres e adjuntos dos professores de accordo com o art. 11.....			176:500\$000			
Despesas de installação e adaptacão das escolas, comprehendendo os museus escolares a que se refere o art. 40 do regulamento ; aquisicão e conservacão de mobiliario, machinas e seus accessorios, aparelhos e ferramentas.....			200:000\$000			
Subvenção a uma escola do mesmo typo no Estado do Rio Grande do Sul, emquanto não for alli estabelecida a escola da União..			70:000\$000	688:000\$000	1.441:300\$000	
Total da verba.....					1.441:300\$000	
Importancia votada para 1913.....					1.641:300\$000	
Diferença para menos.....					200:000\$000	
VERBA 9ª						
Serviço Geologico e Mineralogico						
(Decreto n. 9.242, de 15 de dezembro de 1911)						
Pessoal						
1 Director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000			
1 Secretario-bibliothecario.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000			
4 Geologos.....	8:000\$000	4:000\$000	48:000\$000			
1 Petrographo.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000			
1 Chimico.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000			
3 Ajudantes de geologo e de petrographo.....	4:800\$000	2:400\$000	21:600\$000			
3 Auxiliares technicos.....	4:000\$000	2:000\$000	18:000\$000			
1 Desenhista-cartographo.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000			
1 Almoçarife.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000			
3 Escripturarios.....	3:600\$000	1:800\$000	16:200\$000			
2 Escreventos dactylographos.....	2:800\$000	1:400\$000	8:400\$000			
1 Photographo.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000			
1 Ajudante de desenhista.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000			
1 Preparador de chimica.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000			
1 Auxiliar do bibliothecario.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000			
1 Porteiro.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000			
2 Continuos.....	1:600\$000	800\$000	4:800\$000			
4 Serventes (salario mensal de 150\$)	—	—	7:200\$000	208:200\$000		
Para pagamento de diferença de vencimentos, de accordo com as observações que acompanharam a tabella annexa ao regulamento de 15 de dezembro de 1911:						
Ao director (ex-chefe de serviço).....			6:000\$000			
A dous geologos (ex-geologos de 1ª classe).....			12:000\$000			
A dous geologos (ex-primeiros engenheiros).....			12:000\$000			
Ao secretario bibliothecario.....			5:400\$000	35:400\$000	243:600\$000	
A transportar.....					243:600\$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....			243:600\$000	
Material				
O necessario ao serviço, comprehendendo gratificações do pessoal extranumerario previsto no art. 28 do regulamento, passagens, transportes, diarias regulamentares, publicações, impressões e encadernações, despesas miudas e imprevistas e o auxilio para aluguel de casa para o porteiro á razão de 50\$ mensaes.....		50:000\$000	50:000\$000	
Total da verba.....			293:600\$000	
Importancia votada para 1913.....			343:600\$000	
Differença para menos.....			50:000\$000	
VERBA 10ª				
Junta Commercial e Junta dos Corretores				
I -- JUNTA COMMERCIAL				
(Decreto n. 9.210 de 15 de dezembro de 1911)				
Pessoal				
	Ord.	Grat.		
1 Director da Secretaria.....	3:333\$334	1:666\$666	5:000\$000	
2 Primeiros officiaes.....	5:600\$000	2:800\$000	16:800\$000	
2 Segundos officiaes.....	4:000\$000	2:000\$000	12:000\$000	
4 Terceiros officiaes.....	3:200\$000	1:600\$000	19:200\$000	
1 Porteiro.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
1 Ajudante de porteiro.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	
1 Continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
1 Servente (salario mensal de 150\$)	—	—	1:800\$000	
				63:800\$000
Material				
Artigos de expediente.....			3:000\$000	
Publicações, impressões e encadernações, aquisição de livros, revistas e jornaes, despesas miudas e eventuaes.....			7:000\$000	
Acquisição e concerto de moveis, comprehendendo machinas de escrever.....			3:000\$000	
Aluguel de casa para o funcionamento da Junta.....			6:000\$000	
Taxa de esgoto.....			130\$000	
Consumo de agua.....			38\$000	
Auxilio para aluguel de casa do porteiro á razão de 50\$ mensaes.....			600\$000	
			19:772\$000	83:572\$000
II -- JUNTA DOS CORRETORES				
(Decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911)				
Pessoal				
	Ord.	Grat.		
1 Syndico.....	—	9:600\$000	9:600\$000	
1 Escripturario.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
1 Auxillar.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
1 Servente (salario mensal de 150\$)	—	—	1:800\$000	
				17:400\$000
Material				
Aluguel de casa para a Secretaria da Junta.....			2:400\$000	
Objectos de expediente e assignaturas de jornaes.....			2:000\$000	
Eventuaes (carretos, vasilhame de amostras, etc.).....			1:000\$000	
			5:400\$000	22:800\$000
Total da verba.....				106:372\$000
Importancia votada para 1913.....				106:372\$000

Pode-se importancia igual á votada para 1913.

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 11ª				
Directoria do Serviço de Estatística				
(Decreto n. 9.106, de 16 de novembro de 1911)				
I — DIRECTORIA E DELEGACIAS				
Pessoal				
	Ord.	Grat.		
1 Director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
6 Chefes de secção.....	8:000\$000	4:000\$000	72:000\$000	
1 Bibliothecario.....	5:600\$000	2:800\$000	176:400\$000	
1 Archivista.....				
1 Cartographo.....				
18 Primeiros officiaes.....				
28 Segundos officiaes.....	4:000\$000	2:000\$000	168:000\$000	
42 Terceiros officiaes.....	3:200\$000	1:600\$000	206:400\$000	
1 Porteiro.....				
25 Auxiliares.....	2:400\$000	1:200\$000	90:000\$000	
20 Apuradores.....	2:000\$000	1:000\$000	99:000\$000	
12 Dactylographos.....				
1 Ajudante de porteiro.....				
6 Continuos.....	1:600\$000	800\$000	14:400\$000	
6 Serventes (salario mensal de 150\$)	—	—	10:800\$000	855:000\$000
Material				
Acquisição e conservação de moveis.....			3:000\$000	
Objectos de expediente, comprehendendo machinas de escrever e de calcular.....			12:000\$000	
Acquisição de livros e assignaturas de jornaes e revistas.....			3:400\$000	
Publicação de editaes.....			2:000\$000	
Despezas miudas e de prompto pagamento da Directoria.....			4:000\$000	
Aluguel de casa para o porteiro.....			720\$000	
Taxa de esgoto.....			142\$000	
Consumo de agua.....			1:080\$000	25:942\$500
II — TYPOGRAPHIA				
Pessoal				
	Ord.	Grat.		
1 Superintendente.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
1 Almojarife.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	
1 Ajudante do superintendente.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
5 Chefes de officina.....	3:600\$000	1:800\$000	27:000\$000	
1 Gravador-photographo.....	2:880\$000	1:440\$000	4:320\$000	
3 Ajudantes de officina.....	2:800\$000	1:400\$000	12:800\$000	
1 Guarda-typo fiscal.....	2:400\$000	1:200\$000	34:000\$000	
4 Linotypistas.....				
5 Compositores de 1ª classe.....				
2 Impressores de 1ª classe.....				
1 Official para o prélo.....				
2 Officiaes encadernadores de 1ª classe.....				
5 Compositores de 2ª classe.....	1:920\$000	960\$000	40:320\$000	
4 Impressores de 2ª classe.....				
1 Official de pautação.....				
1 Stereotypista-impressor.....				
1 Ponsador.....				
2 Officiaes encadernadores de 2ª classe.....				
5 Compositores de 3ª classe.....	1:440\$000	720\$000	10:800\$000	
7 Serventes (salario mensal de 150\$)	—	—	12:600\$000	188:040\$000
A transportar.....				188:040\$000
				880:942\$500

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....		188:040\$000	880:942\$500	
Material				
O necessario aos serviços da officina, inclusive diarias a aprendizes.....		30:000\$000	218:040\$000	
III — EVENTUAES				
Substituição do pessoal, diarias e ajudas de custo regulamentares, passagens, transportes e despesas imprevistas ou eventuaes.....		60:000\$000	60:000\$000	
Total da verba.....			1.158:082\$500	
Importancia votada para 1913.....			1.238:082\$500	
Differença para menos.....			80:000\$000	
VERBA 12ª				
Directoria de Meteorologia e Astronomia (Decreto n. 9.082, de 3 de novembro de 1911)				
I — OBSERVATORIO NACIONAL				
Pessoal				
	Ord.	Grat.		
1 Director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
2 Chefes de secção.....	8:000\$000	4:000\$000	24:000\$000	
1 Secretario-bibliotecario.....	6:400\$000	3:200\$000	57:600\$000	
5 Assistentes de 1ª classe.....				
5 Assistentes de 2ª classe, sendo um creado pela lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913.....	4:800\$000	2:400\$000	36:000\$000	
4 Assistentes de 3ª classe.....				
5 Escripturarios.....	3:600\$000	1:800\$000	59:400\$000	
2 Calculadores.....				
1 Mecanico.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
2 Ajudantes de mecanico.....	2:400\$000	1:200\$000	28:800\$000	
6 Auxiliares.....				
1 Zelador.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
3 Guardas-manobra.....	1:440\$000	720\$000	6:480\$000	
1 Aprendiz de mecanico.....	800\$000	400\$000	1:200\$000	
3 Serventes (salario mensal de 150\$)			5:400\$000	
			244:080\$000	
Material				
Expediente, luz, aquisição de livros e revistas, publicações, estampas, gravuras, encadernações, trabalhos de cópia e traduções, productos chimicos e despesas miudas.....		40:000\$000		
Aquisição, concerto e installação de instrumentos, custeio da officina, pequenos reparos no edificio, trabalhos geodynamicos e o necessario ao serviço em geral.....		50:000\$000		
Consumo de agua.....		720\$000		
Para attender a necessidades imprevistas, inclusive diarias e passagens do pessoal quando em serviço fóra da sédo da repartição, transporte de material e o pagamento do pessoal extraordinario e contractado.....		50:000\$000	140:720\$000	384:800\$000
II — ESTAÇÕES METEOROLOGICAS E PLUVIOMETRICAS				
Pagamento do pessoal das estações a que se referem os arts. 28 e 29 do regulamento e seus paragraphos, sendo :				
12 Observadores de estações de 2ª classe especial a 1:440\$ annuaes.....		17:280\$000		
55 Observadores de estações de 2ª classe a 1:200\$ annuaes.....		66:000\$000		
47 Observadores de estações de 3ª classe A e B a 900\$ annuaes.....		45:120\$000		
28 Observadores de estações pluviometricas a 480\$ annuaes.....		13:440\$000		
102 Ajudantes de estações de 2ª e 3ª classes a 480\$ annuaes.....		48:960\$000	190:800\$000	
A transportar.....			190:800\$000	384:800\$000

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....		190:800\$000	384:800\$000	
Pagamento do pessoal das estações a que se refere o art. 75 do regulamento e das que se installarem nos termos do art. 65; custeio de todas as estações, inclusive as geodyna- micas; despesas de installação, reparos e adaptação, compre- hendendo a compra de terras ou predios e as obras que forem necessarias; aquisição e conservação de moveis, instrumentos e apparatus; diarias, passagens e transporte e despesas im- previstas ou eventuaes.....	60:000\$000			
Subvenção para a manutenção do serviço meteorologico na fórma do art. 83:				
Ao Estado de S. Paulo.....	50:000\$000			
Ao Estado do Rio Grande do Sul.....	50:000\$000	100:000\$000		
Auxilio ao Estado de Minas Geraes, na fórma do § 2º do art. 36.....		30:360\$000	381:160\$000	
Total da verba.....			765:960\$000	
Importancia votada para 1913.....			892:440\$000	
Diferença para menos.....			126:480\$000	
VERBA 13ª				
Muzeu Nacional				
(Decreto n. 9.211, de 15 de dezembro de 1911)				
Pessoal				
	Ord.	Grat.		
1 Director.....	12:000\$000	0:000\$000	18:000\$000	
4 Chefes de secção e professores.....	8:000\$000	4:000\$000	48:000\$000	
4 Substitutos.....	6:400\$000	3:200\$000	38:400\$000	
2 Naturalistas viajantes.....	4:800\$000	2:400\$000	14:400\$000	
8 Preparadores.....	3:600\$000	1:800\$000	43:200\$000	
1 Chefe de cultura.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
1 Secretario.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
1 Bibliothecario.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
1 Escriptuario.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
1 Ajudante de bibliothecario.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
1 Desenhista-calligrapho.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
1 Dactylographo.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
1 Chefe do laboratorio de chimica geral	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
1 Assistente de chimica geral.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	
1 Chefe do laboratorio de chimica ve- getal.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
1 Assistente de chimica vegetal.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	
1 Chefe do laboratorio de entomologia.	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
1 Assistente de entomologia.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	
1 Chefe do laboratorio de phytopato- logia.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
1 Assistente de phytopathologia.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	
1 Conservador de archeologia.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
2 Praticantes de zoologia (gratificação mensal de 150\$000).....	—	—	3:600\$000	
1 Porteiro.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
1 Correio.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
Guardas, serventes, jardineiros, mo- delador e carpinteiro.....	—	—	81:000\$000	
Material				
Acquisição de productos naturaes, artefactos, specimens zoologicos e outros objectos para as colleções do Museu.....			10:000\$000	
Livros, jornaes e revistas.....			8:000\$000	
Objectos de expediente, compra e conservação de machinas de escrever; encadernação, impressões, editaes e outras publi- cações, rotulos e gravuras, comprehendendo a impressão e brochura dos <i>Archivos do Museu</i>			15:000\$000	
A transportar.....	33:000\$000		383:400\$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....	33:000\$000	383:400\$000		
Instrumentos, modelos, aparelhos e utensilios, aquisição de drogas e substancias para os laboratorios, excluido o de biologia.....	20:000\$000			
Para os trabalhos e custeio do laboratorio de biologia, compreendendo a aquisição de animaes, instrumentos, aparelhos, drogas etc.....	3:000\$000			
Compra e concerto de aparelhos de gaz e consumo deste para a iluminação e para os laboratorios; custeio e conservação das instalações electricas e consumo de electricidade.....	5:000\$000			
Materiaes para o Horto Botanico, compreendendo ferramentas, utensilios, ferragens e forragens, vehiculos, arreios e animaes de tracção para os mesmos.....	15:000\$000			
Taxa de esgoto.....	136\$118			
Consumo de agua.....	1:872\$000			
Transporte de pessoal e material, diarias e ajudas de custo.....	23:000\$000			
Despezas miudas e oventuaes, compreendendo o pagamento de um correio á razão de 200\$ mensaes e a substituição do pessoal de accordo com o regulamento.....	18:400\$000			
Obras de conservação e outras; reparos e limpeza do edificio do Museu e suas dependencias; concerto de vitrines, armarios e outros moveis.....	50:000\$000	471:408\$118	554:808\$118	
Total da verba.....			554:808\$118	
Votada para 1913.....			804:808\$118	
Diferença para menos.....			250:000\$000	

VERBA 14ª

Escola de Minas

(Decreto n. 8.030, de 26 de maio de 1910)

Pessoal

	Ord.	Grat.		
1 Director.....	12:000\$000	0:000\$000	18:000\$000	
16 Lentes.....	8:000\$000	4:000\$000	192:000\$000	
8 Substitutos.....	5:000\$000	2:800\$000	67:200\$000	
2 Professores de desenho.....	5:600\$000	2:800\$000	16:800\$000	
1 Preparador analista chimico.....	4:200\$000	2:000\$000	6:000\$000	
1 Secretario.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	
1 Bibliothecario.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	
3 Amanuenses.....	2:400\$000	1:200\$000	10:800\$000	
1 Conservador mecanico.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
2 Auxiliares do gabinete (mostres de officinas).....	2:000\$000	1:000\$000	6:000\$000	
1 Porteiro.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
5 Bedeis.....	1:440\$000	720\$000	10:800\$000	
7 Serventes.....	—	1:200\$000	8:400\$000	
Gratificação adicional a lentes que contam mais de 10 annos de effectivo exercicio no magisterio.....			38:894\$540	
Gratificação ao director e aos lentes que dirigirem turmas de alumnos em exercicios praticos e excursões.....			3:600\$000	402:494\$540

Material

Objectos de expediente.....	2:000\$000			
Excursões e estudos praticos.....	8:000\$000			
Officinas.....	5:000\$000			
Modelos, desenhos e bibliotheca.....	5:000\$000			
Collecções de mineralogia e compra de mineraes.....	1:000\$000			
Laboratorios e gabinetes, inclusive a quantia de 15:000\$ para a reconstrução do telhado do edificio da Escola e a de 7:000\$ para o gabinete de electrotechnica.....	40:100\$000			
A transportar.....	61:100\$000		402:494\$540	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....	61:400\$000	402:494\$540		
Iluminação.....	1:000\$000			
Impressão dos <i>Annaes</i>	2:000\$000			
Impressões avulsas, publicações, ajudas de custo, conservação e asseio do edificio e despezas eventuaes.....	7:500\$000			
Pensão a tres alumnos.....	1:800\$000			
Para montagem e conservação de machinas e apparatus dos gabi- netes.....	4:000\$000	77:400\$000	479:894\$540	
Total da verba.....			479:894\$540	
Importancia votada para 1913.....			487:694\$684	
Diferença para menos.....			7:800\$144	

A diferença provém da diminuição de 7:800\$144 na sub-consignação do titulo «Pessoal» «Gratificação adicional a lentes, etc.»

VERBA 15ª

Auxilios á Agricultura e ás Industrias

Auxilio aos agricultores e criadores para a introdução de ani- maes destinados á reproducção, de accôrdo com o regula- mento approved pelo Decreto n. 8.337, de 25 de janeiro de 1911, ou com o que fór expedido para melhor execução do serviço, comprehendidas as despezas com a aquisição e transporte de reproductores para os effeitos do disposto no Capitulo IV do mesmo regulamento.....		100:000\$000		
Auxilios aos agricultores e criadores para o transporte, no paiz, de adubos, machinas, apparatus e instrumentos agricolas.....		20:000\$000		
Para aquisição de ovulos de bicho de seda, afim de serem distri- buidos pelos sericicultores.....		5:000\$000		
Premio de animação á pecuaria, á agricultura e ás industrias.....		50:000\$000		
Auxilio aos Estados, ás municipalidades, aos syndicatos e asso- ciações agricolas ou particulares que mantiverem ou fundarem estações agronomicas ou escolas praticas de agricultura e es- colas profissionais, fazendas agricolas modelo, postos zootec- nicos, coudelarias e campos de demonstração, sujeitos a programma e inspecção do Ministerio, não excedendo de 20:000\$ o auxilio a cada uma.....		60:000\$000		
Auxilio á Sociedade Nacional de Agricultura, devendo applicar 20:000\$ para desenvolver seus trabalhos de propaganda, seu muzeu agricola e florestal, o estudo das plantas uteis á zoologia agricola do paiz, e 20:000\$ para desenvolver no Horto Fructi- cola da Penha, seus campos de experiencia, e o ensino da agri- cultura pratica, e de industrias rurales, em cujos cursos deverá receber até 12 alumnos gratuitos indicados pelo Governo.....		40:000\$000		
Auxilio ás Escolas praticas de electrotechnica de Porto Alegre e de Itajubá, de accôrdo com o art. 74 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, á razão de 20:000\$ a cada uma.....		40:000\$000		
Auxilio ao Muzeu Commercial do Rio de Janeiro, com a obrigação de admitir gratuitamente na Academia de Commercio, 50 alumnos designados pelo Governo e a prestar os serviços que forem exigidos pelo mesmo Governo.....		30:000\$000		
Subvenção á Escola Commercial da Bahia, com a obrigação de con- tinuar a manter e desenvolver o Muzeu Commercial de con- servar como gratuitos os 20 alumnos já designados pelo Governo até o fim do respectivo curso, ficando o Ministro com direito de preencher as vagas que porventura se derem.....		20:000\$000		
Total da verba.....		365:000\$000		
Importancia votada para 1913.....		1.005:000\$000		
Diferença para menos.....		640:000\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 16ª				
Serviço de Informações e Divulgação				
(Decreto n. 9.193, de 9 de dezembro de 1911)				
Pessoal				
	Ord.	Grat.		
1 Director.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
3 Ajudantes.....	5:600\$000	2:800\$000	23:200\$000	
1 Bibliotecario.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
3 Auxiliares revisores.....	3:200\$000	1:600\$000	14:400\$000	
1 Dactylographo.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
1 Encarregado da expedição.....	2:000\$000	1:000\$000	6:000\$000	
1 Porteiro-continuo.....				
1 Guarda da bibliotheca.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
4 Auxiliares praticantes.....	—	2:400\$000	9:600\$000	
2 Serventes (salario mensal de 150\$)	—	—	3:600\$000	
			82:800\$000	
Material				
Para aquisição, encadernação e expedição de livros e outras publicações.....	100:000\$000			
Impressões e publicações, comprehendendo o <i>Boletim do Ministerio</i>	56:000\$000			
Artigos de expediente, inclusive machinas de escrever.....	4:000\$000			
Substituição do pessoal, diarias, passagens, ajudas de custo e despezas miudas e imprevistas, inclusive 6:000\$ para gratificações ao Director do Serviço durante o exercicio, nos termos do art. 68 do Regulamento de 11 de agosto de 1911, aquisição e conservação do moveis.....	10:000\$000		170:000\$000	232:800\$000
Total da verba.....				252:800\$000
Importancia votada para 1913.....				252:800\$000

VERBA 17ª				
Serviço de Veterinaria				
(Decreto n. 9.194, de 9 de dezembro de 1911)				
I -- Pessoal				
DIRECTORIA				
	Ord.	Grat.		
1 Director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
2 Chefes de secção.....	8:000\$000	4:000\$000	24:000\$000	
1 Director do embarcadouro de animaes.....	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	
3 Ajudantes.....	6:400\$000	3:200\$000	38:400\$000	
1 Bacteriologista.....				
3 Veterinarios.....	5:600\$000	2:800\$000	33:600\$000	
1 Primeiro official.....				
1 Segundo official.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
2 Terceiros officiales.....	3:200\$000	1:600\$000	9:600\$000	
1 Pharmaceutico-quimico.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
5 Auxiliares.....	2:400\$000	1:200\$000	25:200\$000	
1 Dactylographo.....				
1 Encarregado do material.....				
A transportar.....			171:000\$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro	
Transporte.....			171:000\$000				
	Ord.	Grat.					
1 Pratico de pharmacia.....	}		0:000\$000				
1 Porteiro da Directoria.....		2:000\$000					1:000\$000
1 Porteiro-continuo do embarca- douro.....							
1 Continuo.....	}		4:800\$000				
1 Feitor do embarque de gado.....		1:600\$000					800\$000
2 Guardas.....		720\$000	4:320\$000	205:320\$000			
2 Internos.....		1:800\$000	3:600\$000				
7 Serventes (salario mensal de 150\$)		—	12:600\$000				
INSPECTORIAS VETERINARIAS							
(Decretos ns. 9.194, de 9 de dezembro de 1911, 10.056, de 14 de fevereiro de 1913, e 10.300, de 25 de junho de 1913)							
	Ord.	Grat.					
14 Inspectores veterinarios.....	6:400\$000	3:200\$000	134:400\$000	539:400\$000			
29 Veterinarios.....	4:800\$000	2:400\$000	208:800\$000				
14 Auxiliares de 1ª classe.....	2:400\$000	1:200\$000	50:400\$000				
29 Auxiliares de 2ª classe.....	2:000\$000	1:000\$000	87:000\$000				
20 Serventes e 29 guardas (salario mensal de 100\$).....	—	—	58:800\$000				
POSTO DE OBSERVAÇÃO E ENFERMARIA VETERINARIA DE BELLO HORIZONTE							
	Ord.	Grat.					
1 Director (medico bacteriologista)...	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	31:800\$000			
1 Veterinario.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000				
2 Auxiliares.....	}		9:000\$000				
1 Escrevente.....		2:000\$000					1:000\$000
1 Porteiro-continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000				
2 Serventes (salario mensal de 100\$)	—	—	2:400\$000				
				776:520\$000			
II — Material							
DIRECTORIA E SUAS DEPENDENCIAS							
Artigos de expediente, inclusive a compra e conservação de ma- chinas de escrever.....			15:000\$000				
Publicações de editaes, circulares e outras, no interesse do serviço, compreendendo a <i>Revista de Veterinaria e Zootecnia</i> ; aquisição e encadernação de livros, revistas e jornaes scien- tificos e officaes.....			20:000\$000				
Alugueis de casas ou salas para as inspectorias e asseio das mesmas.....			40:000\$000				
Acquisição de vaccinas, medicamentos, instrumentos cirurgicos, uteisilios e material de combate de epizootias, inclusive medi- camentos e vaccinas para distribuição gratuita aos lavradores e criadores.....			100:000\$000				
Diarias e ajudas de custo, compreendendo o pessoal extraordi- nario admittido para o combate e erradicação de epizootias; para o serviço de observação, prophylaxia e inspecção veteri- narias; para a montagem e fiscalização de banheiros insecti- cidas e de postos de observação e desinfecção; bem assim o pessoal do Instituto Oswaldo Cruz em serviço do Ministerio da Agricultura.....			100:000\$000				
Despezas de transporte de pessoal e material, compra, alimentação e ferragem de animaes; aquisição e conservação de vehiculos para a condução do pessoal nas zonas em que não houver meios rapidos de locomoção; arreios e accessorios para esses animaes e vehiculos; custeio e conservação de automoveis....			100:000\$000				
Subvenção ao Instituto Oswaldo Cruz, de accordo com art. 125 do regulamento.....			48:000\$000				
Montagem e custeio de pharmacias, polyclinicas e laboratorios da Directoria e Inspectorias, inclusive aquisição e conservação de moveis.....			50:000\$000				
A transportar.....			473:000\$000	776:520\$000			

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....	473:000\$000	776:520\$000		
Para terminação das Obras do Posto de Observação e enfermaria Veterinaria de Bello Horizonte e da polyclinica, pharmacia e isolamento da Directoria.....	50:000\$000			
Indemnisação e reexportação de animaes e outras despesas imprevistas e eventuaes.....	20:000\$000	543:000\$000	1.319:520\$000	
Total da verba.....			1.319:520\$000	
Importancia votada para 1913.....			1.806:920\$000	
Diferença para menos.....			547:400\$000	
VERBA 18ª				
Serviço de protecção aos indios e localisação de trabalhadores nacionaes				
(Decreto n. 9.214, de 15 de dezembro de 1911)				
I — Pessoal				
DIRECTORIA				
	Ord.	Grat.		
1 Director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
2 Chefes de secção.....	8:000\$000	4:000\$000	24:000\$000	
2 Ajudantes technicos.....	6:400\$000	3:200\$000	19:200\$000	
1 Agronomo.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	
1 Cartographo.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	
1 Desenhista.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
3 Primeiros officiaes.....	5:600\$000	2:800\$000	25:200\$000	
3 Segundos officiaes.....	4:000\$000	2:000\$000	18:000\$000	
3 Terceiros officiaes.....	3:200\$000	1:600\$000	14:400\$000	
1 Porteiro.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	
1 Continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
2 Servontes (salario mensal de 150%)	—	—	3:600\$000	
			151:800\$000	
INSPECTORIAS				
	Ord.	Grat.		
10 Inspectores.....	6:400\$000	3:200\$000	96:000\$000	
10 Ajudantes.....	4:800\$000	2:400\$000	86:400\$000	
10 Escreventes.....	2:000\$000	1:000\$000	30:000\$000	
			212:400\$000	364:200\$000
II — Material				
Para objectos do expediente da Directoria inclusive machinas de escrever e calcular, publicações, impressões e encadernações.....			16:000\$000	
Para assco do edificio, carros e despezas miudas e de prompto pagamento.....			6:000\$000	
Ao Porteiro (auxilio para aluguel de casa).....			600\$000	
Para occorrer a despezas com as Inspectorias, demarcação de terras, abertura de caminhos e gratificações do pessoal de que tratam os arts. 60 e 79 do Regulamento; diarias, passagens e trasportes:				
No Estado do Amazonas.....			50:400\$000	
» » do Pará.....			30:000\$000	
» » do Maranhão.....			20:000\$000	
» » da Bahia.....			20:000\$000	
» » do Espirito Santo.....			20:000\$000	
» » de S. Paulo.....			30:000\$000	
» » do Paraná.....			20:000\$000	
» » de Santa Catharina.....			25:000\$000	
» » de Matto Grosso.....			45:000\$000	
» » de Goyaz.....			40:000\$000	
			300:000\$000	
A transportar.....			322:600\$000	364:200\$000

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....		322:600\$000	364:200\$000	
Despesas com as expedições para a pacificação de tribus indigenas e com a aquisição e distribuição aos índios, de roupas, ferramentas, utensilios e outros brindes, alimento, medicamentos, e o mais que fôr necessario, de accordo com o regulamento :				
No Estado do Amazonas.....	20:000\$000			
» » do Pará.....	10:000\$000			
» » do Maranhão.....	5:000\$000			
» » da Bahia.....	5:000\$000			
» » do Espirito Santo.....	5:000\$000			
» » de São Paulo.....	13:000\$000			
» » do Paraná.....	10:000\$000			
» » de Santa Catharina.....	5:000\$000			
» » da Matto Grosso.....	13:000\$000			
» » de Goyaz.....	10:000\$000	100:000\$000		
POVOAÇÕES INDIGENAS				
Obras, custeio, conservação e desenvolvimento das Povoações creadas pelo Decreto n. 8.941, de 30 de agosto de 1911 :				
No Estado de São Paulo.....	50:000\$000			
» » do Paraná.....	50:000\$000			
» » de Matto Grosso.....	50:000\$000	150:000\$000		
CENTROS AGRICOLAS				
Obras, custeio, conservação e desenvolvimento dos Centros creados pelos Decretos ns. 8.937 e 9.712, de 30 de agosto de 1911 e 14 de agosto de 1912. inclusive despesas com passagens e transportes de trabalhadores nacionaes para os mesmos Centros :				
No Estado do Maranhão.....	30:000\$000			
» » do Piauhy.....	30:000\$000			
» » do Ceará.....	30:000\$000			
» » do Rio Grande do Norte.....	30:000\$000			
» » da Parahyba do Norte.....	30:000\$000			
» » de Pernambuco.....	30:000\$000			
» » de Alagoas.....	30:000\$000			
» » de Sergipe.....	30:000\$000			
» » da Bahia.....	30:000\$000			
» » do Rio Grande do Sul.....	40:000\$000	280:000\$000		
Despesas imprevistas e eventuaes inclusive ajudas de custo ao pessoal da Directoria, Inspectorias e mais dependencias do Serviço, e diarias ao pessoal da Directoria quando em serviço fóra da Capital Federal.....		60:000\$000	912:600\$000	
Total da verba.....			1.276:800\$000	
Importancia votada para 1913.....			2.217:400\$000	
Diferença para menos.....			940:600\$000	
VERBA 19ª				
Ensino Agronomico				
(Decretos ns. 8.319, de 20 de outubro de 1910 e 9.217, de 18 de dezembro de 1911)				
Pessoal				
Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. (Decreto n. 9.857, de 6 de novembro de 1912)				
	Ord.	Grat.		
1 Director.....	—	8:400\$000	8:400\$000	
13 Lentes cathedaticos.....	6:400\$000	3:200\$000	144:000\$000	
13 Lentes substitutos.....	4:000\$000	2:000\$000	78:000\$000	
A transportar.....			230:400\$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....			230:400\$000			
	Ord.	Grat.				
1 Professor de desenho.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000			
14 Conservadores (art. 14).....	2:000\$000	1:000\$000	42:000\$000			
75 Auxiliares de ensino (art. 57).....	—	1:800\$000	135:000\$000			
1 Secretario.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000			
1 Bibliothecario.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000			
2 Escripturarios.....	3:600\$000	1:800\$000	10:800\$000			
1 Pharmaceutico.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000			
1 Porteiro.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000			
2 Continuos.....	1:600\$000	800\$000	4:800\$000			
7 Bedeis.....	1:600\$000	800\$000	16:800\$000	468:600\$000		
Fazenda Experimental anexa á Escola Superior de Agricultura. (Decreto n. 9.857, de 6 de novembro de 1912):						
	Ord.	Grat.				
1 Director.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000			
1 Chefe de culturas.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000			
1 Auxiliar.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000			
1 Jardineiro horticultor.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	21:000\$000		
Estação de machinas anexa á Escola Superior de Agricultura. (Decreto n. 9.857, de 6 de novembro de 1912):						
	Ord.	Grat.				
1 Director.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000			
2 Mestros de officinas.....	3:200\$000	1:600\$000	9:600\$000			
1 Mecanico.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	20:400\$000		
Horto Florestal. (Decreto n. 9.215, de 15 de dezembro de 1911):						
	Ord.	Grat.				
1 Director.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000			
2 Ajudantes.....	6:400\$000	3:200\$000	19:200\$000			
1 Auxiliar.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000			
1 Chefe de culturas.....	2:800\$000	1:400\$000	4:200\$000			
1 Mestre jardineiro.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000			
1 Guarda do material.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	43:600\$000		
Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro. (Decreto n. 8.367, de 10 de novembro de 1910):						
	Ord.	Grat.				
3 Lentes.....	5:600\$000	2:800\$000	25:200\$000			
3 Preparadores-repetidores.....	3:600\$000	1:800\$000	16:200\$000			
1 Professor de desenho e topographia.	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000			
4 Conservadores-inspectores de alu- mnos.....	2:000\$000	1:000\$000	12:000\$000			
1 Economo.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000			
1 Medico.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000			
1 Pharmaceutico.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000			
1 Mestre de gymnastica e exercicios militares.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000			
2 Mestros de officinas.....	2:000\$000	1:000\$000	6:000\$000			
1 Chefe de jardineicultura e horti- cultura.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	85:800\$000		
Escolas Médias ou Theorico-praticas de S. Bento das Lages, Estado da Bahia. (Decreto n. 8.584, de 1 de março de 1911) e de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. (Decreto n. 8.516, de 11 de janeiro de 1911):						
	Ord.	Grat.				
2 Directores.....	—	3:600\$000	7:200\$000			
14 Lentes.....	5:600\$000	2:800\$000	117:600\$000			
A transportar.....			124:800,000	641:400,000		

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....		124:800\$000	651:400\$000		
	Ord. Grat.				
14 Preparadores-ropetidores.....	3:600\$000 4:800\$000	75:600\$000			
2 Professores de desenho.....	3:600\$000 1:800\$000	10:800\$000			
8 Conservadores-inspectores de alu- mnos.....	2:000\$000 1:000\$000	24:000\$000			
2 Economos.....	2:000\$000 1:000\$000	6:000\$000			
2 Mestres de gymnastica e exercicios militares.....	2:000\$000 4:000\$000	6:000\$000			
2 Chefes de pratica agricola o hor- ticola.....	3:600\$000 1:800\$000	10:800\$000			
4 Mestres de officinas.....	2:000\$000 1:000\$000	12:000\$000			
2 Secretarios-bibliothecarios.....	3:200\$000 1:600\$000	9:600\$000			
2 Escripturarios.....	2:400\$000 1:200\$000	7:200\$000			
2 Porteiros.....	2:000\$000 1:000\$000	6:000\$000			
4 Continuos.....	1:200\$000 600\$000	7:200\$000	300:000\$000		
Escola Pratica de Agricultura <i>Mariano Procopio</i> . Minas Geraes. (Decreto n. 10.181, de 16 de abril de 1913).					
	Ord. Grat.				
1 Director.....	--- 2:400\$000	2:400\$000			
1 Professor (desenho, topographia, mecanica agricola, construcções rurais, drenagem e irrigação)...	4:800\$000 2:400\$000	7:200\$000			
1 Professor primario.....	2:000\$000 1:000\$000	3:000\$000			
1 Adjunto (art. 229).....	1:600\$000 800\$000	2:400\$000			
1 Chefe de culturas.....	2:400\$000 1:200\$000	3:600\$000			
1 Jardineiro-horticultor.....	1:600\$000 800\$000	2:400\$000			
1 Mestre de gymnastica e exercicios militares.....	1:600\$000 800\$000	2:400\$000			
1 Secretario-bibliothecario.....	2:400\$000 1:200\$000	3:600\$000			
1 Conservador-inspector de alumnos.	1:600\$000 800\$000	2:400\$000			
1 Economo.....	1:600\$000 800\$000	2:400\$000			
1 Porteiro-continuo.....	1:600\$000 800\$000	2:400\$000			
2 Mestres de officinas.....	1:600\$000 800\$000	4:800\$000	70:000\$000		
Aprendizados Agricolas: do Igarapé-Assú, Estado do Pará. (De- creto n. 8.972, de 14 de setembro de 1911); de Guimarães, Estado do Maranhão. (Decreto n. 9.514, de 10 de abril de 1912); de Satuba, Estado de Alagoas. (Decreto n. 8.910, de 30 de agosto de 1911); da Bahia, Estado da Bahia. (Decreto n. 8.607, de 8 de março de 1911); de S. Simão, Estado de São Paulo. (Decreto n. 8.357, de 9 de novembro de 1910); de Tu- barão, Estado de Santa Catharina. (Decreto n. 8.872, de 2 de agosto de 1911); de S. Luiz de Missões, Estado do Rio Grande do Sul. (Decretos ns. 8.365, de 10 de novembro de 1910 e 8.702, de 4 de maio de 1911) e de Barbacena, Estado de Minas Geraes. (Decretos ns. 8.359, de 9 de novembro de 1910 e 8.736, de 25 de maio de 1911).					
	Ord. Grat.				
8 Directores.....	4:000\$000 2:000\$000	48:000\$000			
8 Auxiliares agronomos.....	3:200\$000 1:600\$000	38:400\$000			
8 Professores primarios.....	2:000\$000 1:000\$000	24:000\$000			
8 Adjuntos.....	1:600\$000 800\$000	19:200\$000			
8 Escripturarios.....	2:400\$000 1:200\$000	28:800\$000			
8 Economos.....	1:600\$000 800\$000	19:200\$000			
11 Conservadores-inspectores de alu- mnos, sendo dous para cada um dos Aprendizados de S. Simão, Barbacena e S. Luiz de Missões.	1:600\$000 800\$000	26:400\$000			
8 Chefes de culturas.....	2:400\$000 1:200\$000	28:800\$000			
8 Jardineiros-horticultores.....	1:600\$000 800\$000	19:200\$000			
8 Praticos de industrias agricolas...	1:600\$000 800\$000	19:200\$000			
16 Mestres de officinas.....	1:600\$000 800\$000	38:400\$000			
8 Porteiros-continuos.....	1:600\$000 800\$000	19:200\$000	328:800\$000		
A transportar.....			1.302:200\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....				1.300:200\$000		
Estações Experimentaes : de Coratá, Estado do Maranhão. (Para o cultivo intensivo do algodoeiro. Decreto n. 9.803, de 9 de outubro de 1912); de Escada, Estado do Pernambuco. (Para a cultura da canna de assucar. Decretos ns. 8.769, de 7 de junho de 1911 e 10.076, de 19 de fevereiro de 1913) e de Campos, Estado do Rio de Janeiro. (Para a cultura da canna de assucar. Decretos ns. 8.336, de 9 de novembro de 1910 e 10.076, de 19 de fevereiro de 1913) :						
	Ord.	Grat.				
3 Directores.....	8:000\$000	4:000\$000	30:000\$000			
6 Chefes de secção tecnica.....	5:600\$000	2:800\$000	50:400\$000			
12 Ajudantes de secção.....	4:000\$000	2:000\$000	72:000\$000			
3 Jardineiros-horticultores.....	1:600\$000	800\$000	7:200\$000			
3 Escripturarios-bibliotecarios.....	2:400\$000	1:200\$000	10:800\$000			
3 Porteiros-continuos.....	1:600\$000	800\$000	7:200\$000	183:600\$000		
Postos Zootecnicos : de Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo (Decreto n. 8.734, de 17 de maio de 1911) e de Lagos, Estado de Santa Catharina (Decreto n. 9.513, de 3 de abril de 1912) :						
	Ord.	Grat.				
2 Directores.....	8:000\$000	4:000\$000	24:000\$000			
4 Chefes de secção tecnica.....	5:600\$000	2:800\$000	33:600\$000			
6 Ajudantes.....	4:000\$000	2:000\$000	36:000\$000			
2 Auxillares (picadores).....	1:600\$000	800\$000	4:800\$000			
2 Preparadores.....	2:800\$000	1:400\$000	8:400\$000			
2 Secretarios.....	3:200\$000	1:600\$000	9:600\$000			
2 Escripturarios.....	2:000\$000	1:000\$000	6:000\$000			
2 Porteiros-continuos.....	1:600\$000	800\$000	4:800\$000	127:200\$000		
Fazendas-Modelo de Criação : de Caxias, Estado do Maranhão. (Decretos ns. 10.075, de 19 de fevereiro de 1913 e 9.704, de 7 de agosto de 1912); de Santa Monica, Estado do Rio de Janeiro (Decretos ns. 9.333, de 17 de Janeiro de 1912 e 9.704, de 7 de agosto de 1912); de Ponta Grossa, Estado do Paraná (Decretos ns. 9.368, de 14 de fevereiro de 1912, e 9.704, de 7 de agosto de 1912) e de Iheraba, Estado de Minas Geraes (Decretos ns. 9.868, de 13 de novembro de 1912 e 9.704, de 7 de agosto de 1912) :						
	Ord.	Grat.				
4 Directores.....	6:400\$000	3:200\$000	38:400\$000			
4 Encarregados de contabilidade.....	3:200\$000	1:600\$000	19:200\$000			
4 Auxillares.....	2:400\$000	1:200\$000	14:400\$000			
4 Chefes de culturas.....	2:400\$000	1:200\$000	14:400\$000	80:400\$000		
Campos de Demonstração : de Macahyba, Estado do Rio Grande do Norte (Decreto n. 8.786, de 14 de junho de 1911); de Espírito Santo, Estado da Parahyba do Norte (Decreto n. 8.792, de 21 de junho de 1911); de S. Christovão, Estado de Sergipe (Decreto n. 9.334, de 17 de janeiro de 1912); de Itacára, Estado do Rio de Janeiro (Decreto n. 9.536, de 24 de abril de 1912); de Xiririca, Estado de S. Paulo (Decreto n. 9.129, de 22 de novembro de 1911); de Itajahy, Estado de Santa Catharina (Decreto n. 9.410, de 6 de março de 1912); de Lavras, Estado de Minas Geraes (Decreto n. 8.936, de 30 de agosto de 1911) e de Goyaz, Estado de Goyaz (Lei n. 2.738, de 4 de Janeiro de 1913) :						
	Ord.	Grat.				
8 Directores.....	4:000\$000	2:000\$000	48:000\$000			
8 Chefes de cultura.....	2:400\$000	1:200\$000	28:800\$000			
8 Jardineiros-horticultores.....	1:600\$000	800\$000	19:200\$000	96:000\$000		
A transportar.....				1.802:400\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....		1.802:400\$000		
Escolas Permanentes de Lacticínios: de Barbacena, Estado de Minas Geraes. (Decretos ns. 9.083, de 3 de novembro de 1911 e 9.915, de 10 de abril de 1912) e de S. João d'El-Rey, Estado de Minas Geraes. (Decretos ns. 9.265, de 28 de dezembro de 1911 e 9.915, de 10 de abril de 1912):				
	Ord.	Grat.		
2 Directores.....	4:000\$000	2:000\$000	12:000\$000	
2 Auxiliares agronomos.....	3:200\$000	1:600\$000	9:600\$000	
2 Professores primarios.....	2:000\$000	1:000\$000	6:000\$000	
2 Escreventes.....	2:000\$000	1:000\$000	6:000\$000	
2 Mestres para o fabrico de queijo...	2:000\$000	1:000\$000	6:000\$000	
2 Mestres para o fabrico de manteiga.	2:000\$000	1:000\$000	6:000\$000	45:600\$000
Estações Sericícolas: de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul. (Decretos ns. 9.550, de 2 de maio de 1912 e 9.671, de 17 de julho de 1912) e de Barbacena, Estado de Minas Geraes (Decretos ns. 9.661, de 10 de julho de 1912 e 9.671, de 17 de julho de 1912):				
	Ord.	Grat.		
2 Directores.....	5:600\$000	2:800\$000	16:800\$000	
4 Ajudantes technicos.....	3:200\$000	1:600\$000	19:200\$000	
2 Escripturarios.....	2:400\$000	1:200\$000	7:200\$000	
2 Porteiros-continuos.....	1:600\$000	800\$000	4:800\$000	48:000\$000
Cursos ambulantes. (Decreto n. 9.711, de 14 de agosto de 1912):				
	Ord.	Grat.		
12 Professores.....	4:000\$000	2:000\$000	72:000\$000	
12 Ajudantes.....	3:200\$000	1:600\$000	57:600\$000	
5 Mestres de lacticínios.....	2:000\$000	1:000\$000	15:000\$000	144:600\$000
				2.040:600\$000

NATUREZA DA DESPEZA

Material	Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, compreendendo a Fazenda Experimental e a Estação de Máquinas que lhe são anexas	Horto Florestal do Rio de Janeiro	Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootécnico Federal em Pinheiro	Escolas Médias de Agricultura da Bahia e do Rio Grande do Sul	Escola Prática de Agricultura «Mariano Procópio», em Juiz de Fora	Aprendizados Agrícolas de Igarapé-Assis, Guimarães, Santa, Bahia, Barbacena, S. Simão, Tubarão e S. Luiz de Missões	Campos de Demonstração de Macaelyba, Espírito Santo, S. Christóvão, Itacara, Lavras, Xiririca, Itajubá e Goyaz	Estações Experimentaes de Coroadá, Escada e Campos	Postos Zootécnicos de Ribeirão Preto e de Lages	Fazendas Modelo de Criação de Caxias, Santa Monica, Uberaba e Ponta Grossa	Escolas Permanentes de Laticínios de S. João d'El-Rei e Barbacena	Estações Sericícolas de Barbacena e Bento Gonçalves	Cursos ambulantes, compreendendo 12 professores, 13 ajudantes, 5 mestres de laticínios, de accordo com o regulamento, e 5 instructores contratados, na forma da lei 4.606, de 1906, excluidas, quanto a estes últimos, as diárias, ajudas de custo e passagens, que correm pela verba 2ª	Estação Experimental e Posto Zootécnico de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul	Campo Experimental para a cultura do Trigo, em Bagé	Campos de demonstração de lavoura secca	Totais por sub-consignações
Artigos de expediente, compreendendo machinas de escrever; aquisição e encadernação de livros, revista e jornaes scientificos e de interesse agrícola; publicação de editaes; e despesas miudas; inclusive o material para o asseio das Repartições e suas dependencias.....	15:000\$000	4:000\$000	5:000\$000	10:000\$000	4:000\$000	32:000\$000	8:000\$000	9:000\$000	4:000\$000	4:000\$000	4:000\$000	2:000\$000	3:000\$000				104:000\$000
Acquisição e conservação de moveis, material para laboratorios, aulas e gabinetes; e material agrario, compreendendo machas, instrumentos, ferramentas, aparelhos e utensilios de lavoura...	20:000\$000	5:000\$000	15:000\$000	30:000\$000	10:000\$000	40:000\$000	24:000\$000	60:000\$000	16:000\$000	10:000\$000	10:000\$000	8:000\$000	6:000\$000				254:000\$000
Diarias, ajudas de custo, passagens, fretes, carretos e despesas de transporte, compreendendo a aquisição e conservação de arreios, vehiculos e embarcações, e dos respectivos accessorios, de accordo com as necessidades de cada serviço.....	10:000\$000	10:000\$000	6:000\$000	12:000\$000	8:000\$000	40:000\$000	40:000\$000	15:000\$000	30:000\$000	10:000\$000	8:000\$000	8:000\$000	38:000\$000				233:000\$000
Compra, alimentação, ferragem e tratamento de animaes, compreendendo medicamentos e instrumentos de cirurgia veterinaria.	15:000\$000	4:000\$000		14:000\$000	0:000\$000	48:000\$000	40:000\$000	24:000\$000	40:000\$000	40:000\$000	5:000\$000	3:000\$000	12:000\$000				251:000\$000
Combustivel e lubrificantes para officinas e outras dependencias; iluminação e força motriz, compreendendo o pagamento do pessoal encarregado das respectivas installações.....	15:000\$000	10:000\$000	8:000\$000	20:000\$000	10:000\$000	40:000\$000	16:000\$000	15:000\$000	10:000\$000	10:000\$000	4:000\$000	3:000\$000					161:000\$000
Compra e conservação de machinas, aparelhos, instrumentos, ferramentas, utensilios, accessorios e materia prima para as officinas e material para a montagem e custeio das estações ou depósitos de machinas e para a embalagem de plantas e outros productos, de accordo com o regulamento.....	15:000\$000	17:000\$000	12:000\$000	24:000\$000	12:000\$000	40:000\$000	24:000\$000	30:000\$000	20:000\$000	10:000\$000	20:000\$000	15:000\$000					239:000\$000
Medicamentos, drogas, yasilhame e instrumentos cirurgicos para as enfermarias e pharmacias.....	10:000\$000		5:000\$000	10:000\$000		24:000\$000											49:000\$000
Diarias, vestuario e alimentação dos alumnos e aprendizes; trem de cozinha; roupa e utensilios de refeitório e dormitório.....			36:000\$000	40:000\$000	20:000\$000	160:000\$000	16:000\$000				8:000\$000						280:000\$000
Obras de installação, adaptação e conservação, compreendendo edificios, campos e mais dependencias e suas benfeitorias.....																	130:000\$000
Salarios de apontadores, guardas, fiscaes, feitores, operarios, tratadores de animaes, trabalhadores ruracs, cozinheiros, servontes, cocheiros, carroceiros, chauffeurs, mestres ou patrões de lanchas e outras embarcações, bem assim machinistas, foguistas, marinheiros e remadores das mesmas embarcações.....	30:000\$000	30:000\$000	36:000\$000	100:000\$000	20:000\$000	160:000\$000	48:000\$000	50:000\$000	70:000\$000	40:000\$000	10:000\$000	15:000\$000					609:000\$000
Acquisição de plantas, sementes, adubos, correctivos, fungicidas e insecticidas.....	10:000\$000	10:000\$000		12:000\$000	5:000\$000	24:000\$000	16:000\$000	15:000\$000	6:000\$000	10:000\$000	2:000\$000	2:000\$000					112:000\$000
Despesas imprevistas e eventuaes, compreendendo o pagamento do pessoal extranumerario a que se refere o art. 587 do decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910.....	10:000\$000	10:000\$000	10:000\$000	30:000\$000	5:000\$000	16:000\$000	8:000\$000	12:000\$000	4:000\$000	6:000\$000	4:000\$000	4:000\$000	3:000\$000				122:000\$000
Custeio de uma estação experimental e um posto zootécnico no Rio Grande do Sul, de conformidade com o decreto n. 8.310, de 5 de julho de 1911.....														300:000\$000			300:000\$000
Installação e custeio do Campo Experimental para a cultura do trigo em Bagé (decreto n. 9.411, de 6 de março de 1912).....															50:000\$000		50:000\$000
Para as despesas resultantes do contracto celebrado com o Dr. V. T. Cook para o estabelecimento de Campos de Demonstração segundo o processo de lavoura secca, na forma do art. 72, letra c, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.....																100:000\$000	100:000\$000
Totais por consignações.....	150:000\$000	100:000\$000	133:000\$000	302:000\$000	100:000\$000	624:000\$000	240:000\$000	230:000\$000	200:000\$000	140:000\$000	75:000\$000	60:000\$000	60:000\$000	300:000\$000	50:000\$000	100:000\$000	2.994:000\$000

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Resumo				
Pessoal.....			2.040:600\$000	
Material.....			2.994:000\$000	
Total da verba.....			5.034:600\$000	
Importancia votada para 1913.....			5.716:911\$000	
Diferença para menos.....			682:311\$000	
VERBA 20ª				
Inspectoria de Pesca				
(Decreto n. 9.672, de 17 de julho de 1912)				
I -- PESSOAL DA INSPECTORIA				
	Ord.	Grat.		
1 Inspector.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
5 Chefes de gabinete.....	8:000\$000	4:000\$000	60:000\$000	
1 Perito de barcos e apparatus de pesca.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
1 Chefe de escriptorio.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
1 Secretario.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
1 Primeiro official.....	5:000\$000	2:800\$000	8:400\$000	
3 Segundos officiaes.....	4:000\$000	2:000\$000	12:000\$000	
2 Terceiros officiaes.....	3:200\$000	1:600\$000	14:400\$000	
3 Dactylographos.....	2:400\$000	1:200\$000	7:200\$000	
1 Desenhista photographo.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
5 Auxiliares de laboratorio.....	3:200\$000	1:600\$000	24:000\$000	
1 Porteiro.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
1 Correo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
3 Serventes (salario mensal de 150\$)	—	—	5:400\$000	
			193:800\$000	
II -- PESSOAL DOS NAVIOS				
(PARA UM NAVIO)				
	Ord.	Grat.		
1 Commandante.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	
1 Immediato.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
1 Piloto.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
1 Mestre.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
1 Medico.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
1 Primeiro machinista.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
1 Segundo machinista.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
1 Praticante.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	
1 Despenseiro.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000	
1 Carpinteiro.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000	
1 Cozinheiro.....	800\$000	400\$000	1:200\$000	
1 Talleiro.....	800\$000	400\$000	1:200\$000	
			52:800\$000	
Custeio da Inspectoria, publicações, impressões, aquisição de livros, revista e jornaes, passagens, transportes, diarias e ajudas de custo.....			50:000\$000	
Custeio e conservação do navio, lancha e mais embarcações da inspectoría.....			100:000\$000	150:000\$000
Total da verba.....				306:600\$000
Importancia votada para 1913.....				1.200:000\$000
Diferença para menos.....				893:400\$000

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 21ª				
Defesa da Borracha				
(Lei n. 2.543 A, de 5 de janeiro de 1912 e Decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912)				
Para os serviços autorizados pelo Decreto legislativo n. 2.543 A, de 5 de janeiro de 1912, e Regulamento anexo ao Decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912, compreendendo a execução dos contractos celebrados em virtude dos mesmos decretos.....				
			2.500:000\$000	
Total da verba.....			2.500:000\$000	
Importancia votada para 1913.....			5.000:000\$000	
Diferença para menos.....			2.500:000\$000	
VERBA 22ª				
Eventuaes				
Para occorrer a quaesquer despezas extraordinarias e imprevistas, inclusive o pagamento de gratificações por serviços extraordinarios, e vencimentos a empregados em commissão, passagens e ajudas de custo não comprehendidas em outras verbas e para custeio de automoveis.....				
		150:000\$000		
Total da verba.....		150:000\$000		
Importancia votada para 1913.....		300:000\$000		
Diferença para menos.....		150:000\$000		